



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2005 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a nomenclatura do cargo comissionado de Chefe de Manutenção e Mecânica Geral, criado pela Lei Complementar Municipal nº 18 de 25.09.98, passando a vigorar com a seguinte redação “Assessor do Sistema Produtivo Rural”.

Art. 2º - O cargo modificado a que se refere o artigo anterior fica diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os vencimentos do referido cargo é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, cuja vigência se dará a partir de 1º de maio de 2005.

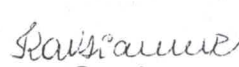
Art. 4º - As atribuições do cargo ora alterado será o desempenho dos trabalhos, junto ao escritório da Emater do Município.

Art. 5º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a adequar esta Lei à LDO, ao Plano Plurianual e Dotação Orçamentária do Orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em 18 de maio de 2005


Geraldo Emiliano dos Santos
Prefeito Municipal


Kelly Giovana Owsiany Rocha
Chefe da Secretaria de Administração

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade

Registro: Livro de Leis de nº 09, fls. 213 e 213v